



## **ANEXO ÚNICO**

### **Dos princípios e requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC-MT**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O SIAFIC-MT corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os jurisdicionados municipais, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art. 2º.** São requisitos de qualidade do módulo contábil do SIAFIC-MT:

**I. Requisito 1** - Controlar e evidenciar das operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre bens, direitos, obrigações, receitas e despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;

**II. Requisito 2** - Controlar e evidenciar dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas;

**III. Requisito 3** - Controlar e evidenciar da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a elas pertencentes ou confiados, perante a Fazenda Pública;

**IV. Requisito 4** - Controlar e evidenciar da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;

**V. Requisito 5** - Controlar e evidenciar das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública;

**VI. Requisito 6** - Controlar e evidenciar da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;

**VII. Requisito 7** - Controlar e evidenciar das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária das quais resultem débitos e créditos;



**VIII. Requisito 8** - Emitir de relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000 ;

**IX. Requisito 9** - Permitir de emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real;

**X. Requisito 10** - Controlar e evidenciar das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;

**XI. Requisito 11** - Controlar e evidenciar da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;

**XII. Requisito 12** - Ser único no ente federativo e permitir a integração com os outros sistemas estruturantes;

**Art. 3º.** São requisitos de qualidade dos procedimentos contábeis no SIAFIC-MT:

**I. Requisito 1** - Observar as normas de consolidação das contas públicas, em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**II. Requisito 2** - Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade;

**III. Requisito 3** - Os registros contábeis realizados no SIAFIC-MT deverão estar em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor;

**IV. Requisito 4** - O registro contábil deverá ser efetuado em idioma e moeda corrente nacionais;

**V. Requisito 5** - Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

**VI. Requisito 6** - Registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC-MT somente deve permitir lançamentos contábeis em contas analíticas;

**VII. Requisito 7** - Requisitos mínimos para lançamentos contábeis. O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:



- i) a data da ocorrência da transação;
- ii) a conta debitada;
- iii) a conta creditada;
- iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;
- v) o valor da transação; e
- vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.

**VIII. Requisito 8** - No SIAFIC-MT, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação;

**IX. Requisito 9** – Requisitos de segurança, preservação e disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis;

**X. Requisito 10** - Deverá permitir a acumulação dos registros por centros de custos;

**XI. Requisito 11** - São vedados:

- i) Acumulação periódica de saldos sem a individualização de cada fato contábil;
- ii) Alterações em base de dados que modifiquem a essência do fato contábil;
- iii) Utilização de ferramentas que refaçam lançamentos contábeis após o fato registrado;

**XII. Requisito 12** - A escrituração contábil deverá representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC-MT assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados;

**XIII. Requisito 13** - O SIAFIC-MT conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos;

**XIV. Requisito 14** - O SIAFIC-MT ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC-MT impedirá a realização de lançamentos referentes ao mês anterior após o dia 25 do mês subsequente;

**XV. Requisito 15** - O SIAFIC-MT ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC-MT impedirá a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro referentes ao exercício anterior;

**XVI. Requisito 16** - O SIAFIC-MT ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro



para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC-MT impedirá a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro referentes ao exercício anterior;

**Art. 4º.** São requisitos de qualidade da transparência da informação do SIAFIC-MT:

**I. Requisito 1** - O SIAFIC-MT disponibilizará, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil;

**II. Requisito 2** - O SIAFIC-MT deverá simplificar os processos e procedimentos de atendimento ao cidadão, com o compartilhamento das informações por meio de dados abertos no Portal de Transparência Consolidado do Estado de Mato Grosso;

**III. Requisito 3** - O SIAFIC-MT deverá observar requisitos de acessibilidade de governo eletrônico de forma padronizada e de fácil implementação;

**IV. Requisito 4** - A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**V. Requisito 5** - O SIAFIC-MT, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;

**VI. Requisito 6** - O SIAFIC-MT, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso pagamento;

**VII. Requisito 7** - O SIAFIC-MT, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto;

**VIII. Requisito 8** - O SIAFIC-MT, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;



**IX. Requisito 9** - O SIAFIC-MT, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

**X. Requisito 10** - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor;

**XI. Requisito 11** - O SIAFIC/MT, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;

**XII. Requisito 12** - O SIAFIC/MT, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;

**XIII. Requisito 13** - O SIAFIC/MT, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual;

**XIV. Requisito 14** - O SIAFIC/MT, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;

**XV. Requisito 15** - O SIAFIC/MT, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;

**XVI. Requisito 16** - O SIAFIC/MT, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento;



**XVII. Requisito 17** - O SIAFIC/MT, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos;

**Art. 5º.** São requisitos de qualidade tecnológica do SIAFIC-MT:

**I. Requisito 1** - O SIAFIC/MT deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo TCE-MT;

**II. Requisito 2** - O SIAFIC-MT deve conter mecanismos que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade dos dados;

**III. Requisito 3** - O SIAFIC-MT deve identificar a origem dos documentos que geraram os registros contábeis;

**IV. Requisito 4** - O SIAFIC/MT atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING;

**V. Requisito 5** - O SIAFIC/MT deverá controlar o acesso dos usuários baseado na segregação de funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta;

**VI. Requisito 6** - O SIAFIC/MT deverá impedir que um jurisdicionado acesse dados e informações de outro, ressalvadas as situações de hierarquia entre órgãos específicos;

**VII. Requisito 7** - O SIAFIC/MT deverá permitir o acesso ao sistema somente por usuários previamente cadastrados por meio de CPF ou certificado digital próprio e intransferível. Usuários genéricos sem CPF são proibidos;

**VIII. Requisito 8** - O SIAFIC/MT deverá controlar a concessão e a revogação de acesso ao sistema, permitindo que usuários sejam inativados por seus superiores hierárquicos;

**IX. Requisito 9** - O SIAFIC/MT arquivará os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário, em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo;

**X. Requisito 10** - O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC/MT e conterá, no mínimo:

- i) o número do CPF do usuário;
- ii) a operação realizada; e
- iii) a data e a hora da operação.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA DE NORMAS, JURISPRUDÊNCIA E CONSENSUALISMO

Telefone(s): (65) 3613-7693

e-mail: snjur@tce.mt.gov.br

**XI. Requisito 11** - O SIAFIC/MT deverá conter mecanismos de proteção contra acesso direto à base de dados não autorizados;

**XII. Requisito 12** - O SIAFIC/MT deverá vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados;

**XIII. Requisito 13** - O TCE-MT deverá manter cópias de segurança do banco de dados do SIAFIC/MT diariamente, em locais diversos do *datacenter* principal da Instituição.